



NOTA TÉCNICA CTEEF Nº 05/2024

PROCESSO SEI Nº 0030200001.001393/2024-12

REAJUSTE DAS TARIFAS DE RELIGAÇÃO COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS

Recife, 29 de fevereiro de 2024.



AGÊNCIA DE
REGULAÇÃO DE
PERNAMBUCO

**NOTA TÉCNICA ARPE/CTEEF Nº 05/2024
PROCESSO SEI Nº 0030200001.001393/2024-12
REAJUSTE DA TARIFA DE RELIGAÇÃO - COPERGÁS**

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. PLEITO COPERGÁS	3
3. LEGISLAÇÃO BÁSICA E OUTROS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES.....	3
4. ANÁLISE DA ARPE	4
5. CONCLUSÃO.....	5



1. OBJETIVO

Esta Nota Técnica objetiva registrar a análise do pleito da Companhia Pernambucana de Gás S.A. (COPERGÁS) referente ao reajuste das tarifas de religação aplicáveis às unidades consumidoras por ocasião de regularização de inadimplência, com suspensão de fornecimento de gás natural.

2. PLEITO COPERGÁS

A COPERGÁS enviou a Carta CT.COPERGÁS/PRE 038/2024, de 20 de fevereiro de 2024 (Processo SEI nº 0030200001.001393/2024-12, de 26 de fevereiro de 2024), solicitando o Reajuste Anual das Tarifas de Religação, no percentual **4,51%**, com base na variação acumulada do **IPCA/IBGE** do período de **fevereiro de 2023 a janeiro de 2024**, para aplicação a partir de **1º de março de 2024**.

No anexo I da mencionada carta, a COPERGÁS apresentou os valores das Tarifas de Religação reajustadas para cada segmento, conforme tabela abaixo.

Tarifa de religação				
Segmento	Situação	(R\$)	(R\$)	(R\$)
Residencial e Comercial	Normal	41,42	43,81	45,79
	Urgência (até 24 horas)	82,84	87,62	91,57
Industrial	Normal	330,43	349,51	365,27
	Urgência (até 24 horas)	660,86	699,02	730,55
Veicular	Normal	293,72	310,68	324,69
	Urgência (até 24 horas)	587,44	621,36	649,38
	Vigência	2021/2022	03/2023 a 02/2024	03/2024 a 02/2025

3. LEGISLAÇÃO BÁSICA E OUTROS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES

- **Lei nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003**, que altera e consolida as disposições da Lei Estadual nº 11.742, de 14 de janeiro de 2000, que criou a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE.

Art. 3º Compete à ARPE a regulação de todos os serviços públicos delegados pelo Estado de Pernambuco [...]

§1º A atividade reguladora da ARPE deverá ser exercida, em especial, nas seguintes áreas:

[...]

VI - distribuição de gás canalizado;

[...]

Art. 4º Compete ainda à ARPE:

I - fixar, reajustar, revisar, homologar ou encaminhar ao ente delegado, tarifas, seus valores e estruturas. (grifou-se)

- **Contrato de Concessão, de 05 de novembro de 1992**, firmado entre a COPERGÁS e o Estado de Pernambuco.
- **Resolução Arpe nº 229, de 27 de fevereiro de 2023**, que Reajusta a Tarifa de Religação aplicável às unidades consumidoras por ocasião de regularização de inadimplência, com suspensão do fornecimento gás natural pela Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS.

4. ANÁLISE DA ARPE

Para calcular o percentual do reajuste anual das Tarifas de Religação (TR_R) foram utilizados os números índices do IPCA/IBGE¹ correspondentes ao período de 1º de fevereiro de 2023 (6508,40) a 31 de janeiro de 2024 (6801,72), resultando na variação acumulada de 4,5068%, em conformidade com o pleito da COPERGÁS. Segue memória de cálculo:

$$TR_R = TR \times [1 + (IPCA_i - IPCA_0) / IPCA_0]$$

$$TR_R = TR \times [1 + (6801,72 - 6508,40) / 6508,40]$$

$$TR_R = TR \times [1 + 0,45068]$$

$$\mathbf{TR_R = TR \times 1,0451}$$

Aplicando-se o percentual calculado obteve-se as tarifas apresentadas no Quadro 1 a seguir que correspondem as tarifas que constam no pleito da COPERGÁS.

Quadro 1 – Reajuste das Tarifas de Religação - 2024

¹ Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/1737> (clicar no botão visualizar ao final da página). Acesso em 27/02/2024.



Segmento	Situação	Valor Atual (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
Residencial e Comercial	Normal	43,81	45,79
	Urgência (até 24 horas)	87,62	91,57
Industrial	Normal	349,51	365,27
	Urgência (até 24 horas)	699,02	730,55
Veicular	Normal	310,68	324,69
	Urgência (até 24 horas)	621,36	649,38

5. CONCLUSÃO

Pelo exposto, e considerando as competências da ARPE na regulação econômico-tarifária, conclui-se pela possibilidade de reajuste no percentual de **4,51% (quatro inteiros e cinquenta e um décimos de por cento)** das Tarifas de Religação aplicáveis pela COPERGÁS às unidades consumidoras por ocasião de regularização de inadimplência com suspensão de fornecimento de gás natural, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE **no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024**. Os valores reajustados por segmento, apresentados no Quadro 1, deverão vigorar a partir de **1º de março de 2024**.

Recife, 29 de fevereiro de 2024.

Sheila Messias da Silva

Respondendo pela Coordenadoria de Tarifas e Estudos Econômicos Financeiros

Letícia Araújo de Carvalho

Analista de Regulação - Matrícula 348-4

Danilo Rudrigues de Almeida Lira

Analista de Regulação - Matrícula 336-0

Ciente.

Frederico Arthur Maranhão Tavares de Lima

Diretor de Regulação Econômico-Financeira